



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

**CONTRATO DE CONFECÇÃO DOS KITS –
CANETAS 1, BUTTON, ADESIVOS E
SQUEEZE – que celebram entre si o
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
05ª REGIÃO E FORTUNE COMUNICAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA - ME**

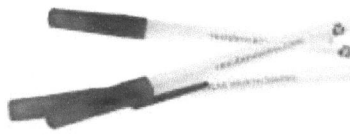
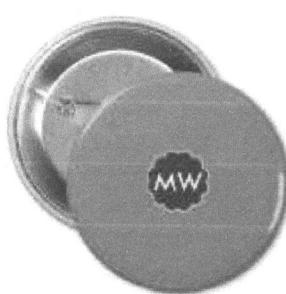
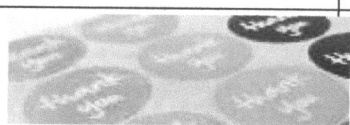
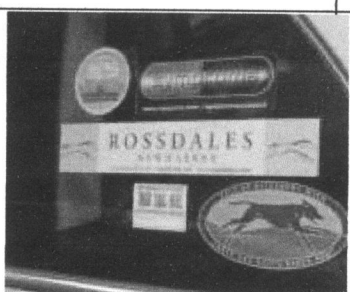
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos **Diretores Executivos** Conselheira Presidente **JANNE CALHAU MOURÃO**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 1608, expedida pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº 182.334.067-91, e Conselheiro Tesoureiro **ALEXANDRE TRZAN ÁVILA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 35.809, expedida pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº 078.825.667-05, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade; por outro lado a empresa **FORTUNE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -ME**, com sede na QE 40, rua 05, Lote 10, 01º andar – Polo de Modas, Guará II, Brasília, DF – CEP.: 71.070-515, inscrita no CNPJ sob o nº.: 17.589.437/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios Sr. **SINARA BICHARA CHAVES MARCICANO**, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº: 05637080509, expedida pelo DETRAN - DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº: 062.629.816-40, residente e domiciliando na QE 02, BL A – 01, apart. 306, Guará I, Brasília, DF, CEP.: 71.100-, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Kits para o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005 e demais Leis e suas atualizações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor na **Licitação/ Pregão Eletrônico nº 003/2016, menor preço por item**, qual faz parte este instrumento contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O contrato tem objeto de contratação de empresa especializada na confecção de caneta 1, Button, adesivo redondo impermeável, adesivo para carro e squeeze, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e abaixo:



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Produto	Descrição	Características Técnicas	Foto *	Prazo
1	Caneta 1	Caneta simples, corpo de plástico branco opaco ou translúcido, tampa no mesmo material de cor azul escuro, logo do CRP-RJ impresso, ponta esferográfica, tinta azul.		05 dias úteis
2	Button	Button estilo americano: Medida de 4,5 centímetros de diâmetro. Material: metal como base dianteira. Base traseira em metal ou PVC. Película em polietileno brilhante sobre a impressão. Fecho de segurança em alfinete. Imagens impressas a laser colorido e com verniz impermeável.		05 dias úteis
3	Adesivo Redondo Impermeável	Adesivo plástico com cerca de 8 cm de diâmetro, impressão colorida e acabamento impermeável.		05 dias úteis
4	Adesivo para carro	Adesivo no tamanho de 21x 15 para carro. Material impermeável e transparente.		05 dias úteis
5	Squeeze com logo do CRP-RJ	Squeeze com silk em uma cor com a marca do Conselho. Corpo em plástico transparente ou translúcido, tampa em plástico azul. Capacidade 550ml.		05 dias úteis



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – Provas:

Todos os deverão ter suas respectivas Provas entregues na Sede do CRP-05 no prazo máximo de **24 horas (dia útil)**, após a o recebimento do arquivo da arte final. Após a devolução da prova à CONTRATADA, devidamente aprovada e assinada pela **Assistente Técnica da CCS** ou pelo pelos **Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária**, o produto final será entregue na Sede do CRP-05, no prazo máximo estipulado para cada produto descrito Na cláusula primeira.

2.2. Caso a **Comissão de Comunicação Social** do CRP/05 julgue que a prova apresentada pela CONTRATADA não está de acordo com a arte final enviada pela CONTRATANTE, seja por diferenças de texto ou de cor, a CONTRATADA deverá refazer o trabalho e entregá-lo no prazo máximo de **24 horas (dia útil)**.

2.3. A impressão final só será realizada após habilitação da prova, mediante assinatura da **Assistente Técnica de Programação Visual** ou pelos **Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária**. **A entrega final deverá ser feita na sede do CRP-05.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato será de **R\$ 19.182,00** (dezenove mil, cento e oitenta e dois reais), cujas especificações encontram-se na proposta de preço da **licitação Pregão Eletrônico nº 003/2016**, ao qual este contrato faz parte.

Produto	Descrição	Nº de tiragens	Unidade por tiragem	Total de unidades	Valor Unitário	Valor Por Tiragem	Valor total
1	Caneta 1	4 (mesma arte)	1.200	4.800 unidades	0,98	1.176,00	4.704,00
2	Button	6 (artes diferentes)	300	1.800 unidades	1,56	468,00	2.808,00
3	Adesivo Redondo de Plástico Impermeável	4 (artes diferentes)	600	2.400 unidades	2,11	1.266,00	5.064,00
4	Adesivo para Carro	2 (artes diferentes)	300	600 unidades	4,11	1.233,00	2.466,00
5	Squeeze com logo do CRP	1	1.200	1.200 unidades	3,45	4.140,00	4.140,00
Total (Valor Global)							19.182,00



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

3.1. Após assinatura do Contrato, o pagamento se dará através da entrega do material / produto respeitando os preços, por tiragem, apresentados na proposta, **até o 10º (décimo) dia útil** após atestação da Nota Fiscal. O atesto das notas fiscais deverá ser realizado pela **fiscal do contrato, a Assistente Técnica de Programação Visual ou membro de Comissão de Comunicação Social do CRP/05**. Na ausência da funcionária responsável, o atesto poderá ser realizado por outro membro da CCS.

3.2. – O CRP/05 reserva-se no **direito de solicitar os produtos descritos conforme a necessidade da instituição**, ficando a CONTRATADA ciente de que não será possível estabelecer um prazo mínimo ou uma frequência mínima para as solicitações da CONTRATANTE.

3.3. O CRP/05 terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento do produto, para discordar ou não. Discordando, o CRP/05 informará a CONTRATADA para retificar o serviço, que terá o prazo de 24 horas para refazê-lo.

3.4. Enquanto não houver a entrega, em definitivo, do produto, o CRP/05 reserva-se o direito em suspender o pagamento, sem nenhum ônus.

3.5. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. A CONTRATADA é a responsável pelo transporte dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Condições obrigatórias para o atendimento dos serviços:

- Apresentação de amostra física ou *Mock-up* no tamanho real do objeto pela contratada quando solicitado pela contratante;
- Competência Técnica para abrir arquivos de arte final com extensão "AI" (Adobe Illustrator), PDF ou COREL gerados em plataforma MAC ou PC.
- Competência Técnica para abrir arquivos de fotos ou gravuras em *CMYK*, *Grayscale* ou *Cor Pantone* nos formatos TIFF, JPEG ou PSD.

4.2. – Atender todos os prazos estipulados no edital e contrato, sob pena de rescisão do contrato, dentro dos parâmetros da lei 8666/93 e seus correlatos.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO, todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.
- 5.2.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- 5.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no instrumento contratual.
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio da **Assistente Técnica de Programação Visual**, membro da Comissão de Comunicação Social do CRP/05. Na ausência da funcionária responsável, a fiscalização poderá ser realizada por outro membro da CCS.
- 5.5.** Recusar os materiais que estejam fora das especificações estabelecidas neste projeto básico.

CLÁUSULA SEXTA - Dotação orçamentária

- 6.1.** - Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará os seguintes recursos: Conta orçamentária de despesa: **62.211.01.04.04.016– “Serviço de Divulgação Institucional”**.

CLÁUSULA SETIMA – Prazo de Vigência do Contrato

- 7.1.** - O prazo de contratação para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar do dia 18/07/2016.
- 7.2.** - O contrato poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.
- 7.3.** - Em caso de reajuste, será aplicado o índice do Governo Federal que é o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, apresentando-se planilha de custos.
- 7.4.** - Sem prejuízo do item **7.3.**, poderá se aplicado o especificado no item **8.4.**

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão e da renovação

- 8.1.** Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;
- 8.2.** No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.
- 8.3.** Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

8.4. Caso o contrato seja renovado, a cada período estipulado item **7.2.**, poderá ser reajustado, observadas as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme demonstração analítica do aumento dos custos discriminados em planilha, aplicando-se conforme as disposições do artigo 65 da Lei 8666/93. O novo valor será válido pelo período repactuado.

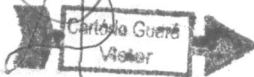
Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em **03 (três) vias de igual teor**, que vai, por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2016



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO



FORTUNE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -ME



TESTEMUNHAS:

1) Julia V. Lugon

Nome: **Julia Viana Lugon**

Identidade: 107.212.76-3

CPF: 084.495.267-28

2) Dorvina Lannes Bichara Chaves

Nome: **Dorvina Lannes Bichara Chaves**

Identidade: 17-463 059

CPF: 964.134.846-91